



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício n.º214/2026

Clevelândia/PR, 01 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia/PR

RECEBIDO EM 01/06/26
Dilma R. ...
VISTO 09h 59min

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 105/2026, requerimento verbal formulado pelo vereador Cristiano Dlugoss.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 105/2026, por meio do qual foi encaminhado requerimento verbal formulado pelo Vereador Cristiano Dlugoss, solicitando que o Poder Executivo viabilize a liberação do Campo do Estádio Municipal Max Stahlschmidt para utilização pelas equipes esportivas do Município, informamos que a demanda foi submetida à análise técnica do Departamento de Engenharia, conforme resposta anexa.

Inicialmente, informa-se que a obra executada no referido espaço ainda se encontra vinculada a contrato administrativo vigente, o qual não foi formalmente rescindido pela Administração Municipal, estando atualmente em trâmite os procedimentos administrativos necessários para apuração dos fatos e adoção das medidas legais cabíveis.

Além disso, conforme manifestação do Departamento de Engenharia, o local permanece caracterizado como área de obra, sujeita a restrições de acesso e utilização, tanto por questões de segurança dos usuários quanto para preservação da integridade dos serviços executados e observância das obrigações contratuais assumidas. A área técnica concluiu pela inexistência de viabilidade para utilização do espaço neste momento, ainda que de forma parcial ou restrita, em razão dos riscos envolvidos e da necessidade de resguardar a regularidade da execução contratual.

Dessa forma, embora a Administração Municipal reconheça a importância do esporte e das atividades desenvolvidas pelas equipes locais, não é possível, neste

Adel
Adel



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

momento, autorizar a utilização do campo municipal localizado no TABU. Eventual liberação somente poderá ser analisada após a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, regularização da situação contratual e verificação das condições de segurança para utilização pela comunidade.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAELA
MARTINS
LOSI:
04133614976

Assinado digitalmente por RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11629062000126,
OU=Prefeitura, OU=Certificado PF-A1,
CN=RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
sigla
Data: 2026-06-01 09:50:20
Font Reader Versão: 9.7.0

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Raissa Carolina Pedrollo Sardá
Assessora Jurídica

Anatalia Schneider da Costa
Assessora Jurídica



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

OFÍCIO Nº 051/2026 – ENG

Clevelândia, 29 de maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Manoel Augusto Gollub Inocêncio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Clevelândia

Assunto: Resposta ao Ofício nº 105/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 105/2026**, referente ao requerimento verbal apresentado pelo Vereador Cristiano Dlugoss, acerca da possibilidade de liberação e utilização do campo municipal localizado no TABU para práticas esportivas, vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre informar que o contrato administrativo referente à obra em questão ainda não foi formalmente rescindido pela Administração Pública Municipal, encontrando-se atualmente em trâmite administrativo, inclusive com procedimento correlato em andamento para apuração dos fatos e adoção das medidas legais cabíveis.

Dessa forma, enquanto não houver a efetiva rescisão contratual, o Município permanece legalmente impossibilitado de promover intervenções, adequações, liberações ou retomada operacional parcial da obra e do espaço objeto do contrato, sob pena de afronta aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, segurança jurídica e vinculação contratual, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 137 acerca das hipóteses de extinção contratual, sendo necessária a formalização dos atos administrativos pertinentes para que a Administração reassuma integralmente a posse, responsabilidade e gestão da obra pública.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ademais, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração possui o dever de fiscalizar a execução contratual e preservar a regularidade dos atos administrativos, não sendo recomendável a liberação de utilização pública de espaço que ainda integra contrato vigente e obra não definitivamente recebida pelo Município.

Importante destacar também que a utilização de obra pública inacabada ou não recebida formalmente pela Administração pode acarretar responsabilidades administrativas, civis e eventualmente até mesmo penais aos agentes públicos, especialmente em casos de acidentes, danos estruturais ou utilização em desconformidade com o objeto contratado.

Assim, somente após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários, eventual formalização da rescisão contratual e retomada oficial do espaço pelo Município, será possível realizar as adequações necessárias para viabilizar, com segurança e legalidade, a utilização do local para práticas esportivas pela comunidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MATHEUS
TAIRAN DE
OLIVEIRA**

Assinado digitalmente por
MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA
ND: C=BR, CN=MATHEUS
TAIRAN DE OLIVEIRA, E=
matheustairan@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.05.29 13:33:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Matheus Tairan de Oliveira

Engenheiro Civil